



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
ASSESSORIA DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL - AGS

## TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS REF. PROC. SEI N° 0007561-80.2025.6.17.8000

### 1. Objeto Contratado

Contratação de profissional especialista em Direito Ambiental Nacional e Internacional para proferir palestra técnica no dia 05/06/2025 em evento comemorativo ao Dia Mundial do Meio Ambiente, promovido pela Assessoria de Gestão Socioambiental deste Regional.

### 2. Modalidade de Contratação Adotada

Contratação da palestrante Bruna Albuquerque de Souza Moraes mediante inexigibilidade de licitação, para realização de palestra técnica para os servidores do TRE-PE, em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente, no dia 05 de junho de 2025.

O objeto a ser contratado possui natureza singular e destina-se a atender uma necessidade pontual e instantânea.

*Para o caso de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), informar os dados da empresa, conforme abaixo:*

#### DADOS DA EMPRESA

- Nome: MANIFESTO CONSULTORIA AMBIENTAL
- CNPJ: 33.959.599/0001-44
- Endereço: Rua Conde Pereira Carneiro, n.º 159, Imbiribeira - Recife – PE – CEP.51.160-250
- **Dados Bancários:**
- Banco: 033 - SANTANDER
- N.º agência: 3757
- N.º da conta/corrente: 130077181

#### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

- Nome: BRUNA ALBUQUERQUE DE SOUSA MORAIS
- CPF: 068.070124-97
- RG: 7522036
- Endereço: Rua da Amizade, 39 Apto 101 (Casa) - Graças, Recife -PE CEP. 52.011-260

### 3. Parcelamento do Objeto

Em razão do objeto da contratação ser de aplicação imediata, não há necessidade de parcelamento.

### 4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Recomenda-se a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, da Lei n.º 14.133/21 c/c § 3º.

Fundamento. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Art.74, 14.133/21. Na visão do TCU, o procedimento deve ser motivado:

## **Jurisprudência do TCU.**

Adote procedimentos de inexigibilidade de licitação somente quando houver inviabilidade de licitação, **motivando adequadamente os atos.** (grifo nosso)

Ac. 195/2008 – 1ª Câmara.

Fonte: Ações de Capacitação: Contratações pela Administração Pública Recife, 9/5/2018. Sandro Bernardes. Auditor do TCU.

Na linha de raciocínio da previsão legal em destaque, o Tribunal de Contas da União posicionou-se a respeito dos três requisitos simultâneos para a contratação de serviços técnicos (inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21). Está exteriorizado através da **Súmula n.º 252 do TCU**. Vejamos:

“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: **serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.**” (DOU de 13/04/2010) (grifei)

Em que pese a Súmula nº 252 do TCU citar o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, por analogia o conceito para contratação de serviço técnicos aplica-se ao previsto no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

A súmula em epígrafe confirma o *tripé basilar* relacionado com a contratação de pessoas jurídicas/físicas com notória especialização e que prestam serviço singular. Tais características excepcionam a regra geral da necessidade de licitar. Em tese, a qualificação do contratado inibe a possibilidade de competição. Dos três requisitos simultâneos mencionados pelo TCU, dois deles têm relação com o objeto da contratação: a) **o serviço deve ser técnico**; b) **a natureza do serviço deve ser singular**. Já o terceiro é está relacionado com a peessoa a ser contratada: **o contratado deve ser qualificado como notório especialista (cunho subjetivo).**

No que pertine ao segundo aspecto do objeto da contratação (natureza singular) é imperioso mencionar que se trata de um serviço cuja execução requer o emprego de atributos subjetivos como elementos essenciais para sua execução satisfatória, a exemplo da arte e racionalidade humanas. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas preestabelecidas e conhecidas.

**Singularidade, na verdade, é do serviço.** E possui três características fundamentais: deve ser **anômala, diferente e específica**. Não significa que seja único! O próprio TCU se manifestou a respeito da singularidade “anômala” ou “diferenciada”:

## **Licitação – Contratação Direta Jurisprudência – TCU**

### **– Acórdão 2684/2008 – Plenário:**

(Voto do Ministro Relator): Segundo o Prof. Marçal: ‘A natureza singular se caracteriza como uma situação **anômala, incomum**, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional ‘especializado’. (grifo nosso)

**– Acórdão 1074/2013 – Plenário:**

O conceito de singularidade de que trata o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 **não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especificidade**. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação **diferenciada** e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado. (grifo nosso)

Fonte: Ações de Capacitação: Contratações pela Administração Pública Recife, 9/5/2018. Sandro Bernardes. Auditor do TCU.

Em que pese o Acórdão 1074/2013 TCU citar o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, por analogia o conceito para singularidade de contratação aplica-se ao previsto no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

De outra banda, **Celso Antônio Bandeira de Mello**, em sua renomada obra “*Curso de Direito Administrativo*”, 20ª edição, página 508, define brilhantemente as características do **serviço singular**:

“Neste quadro cabem os mais variados serviços: uma monografia escrita por experiente jurista; uma intervenção cirúrgica realizada por qualificado cirurgião; uma pesquisa sociológica empreendida por uma equipe de planejamento urbano; um ciclo de conferências efetuado por professores; uma exibição de orquestra sinfônica; uma perícia técnica sobre o estado de coisas ou das causas que o geraram. Todos estes serviços se singularizam por um estilo ou uma orientação pessoal. **Note-se que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço. Isto é, são singulares, embora não sejam necessariamente únicos.**” (grifo nosso)

Diante de tudo o que foi exposto, a contratação da palestrante acima especificada é a mais indicada para a realização do evento comemorativo ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

## **5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

*Não se aplica*

## **6. Vigência do Contrato**

A data de execução do serviço é dia 05/06/2025. Após a realização da palestra, esgota-se a vigência da contratação.

## **7. Descrição dos serviços**

Realização de palestra comemorativa ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

### **7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços**

Sala de Sessões na Sede do TRE-PE.

### **7.2. Prazo da Prestação dos Serviços**

A data de execução do serviço é dia 05/06/2025.

### **7.3. Materiais e Equipamentos**

Não se aplica.

## 8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não de aplica.

## 9. Visita Técnica/Vistoria

Não se aplica.

## 10. Obrigações do Contratante

- Fornecer a Sala de Sessões devidamente organizada no dia combinado para o evento;
- A contratante deverá realizar o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais), contados da data do aceite e atesto pelo gestor do contrato na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

## 11. Obrigações da Contratada

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Realizar a palestra de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horário estabelecidos;
- Emitir a nota fiscal após a execução do serviço, bem como os demais documentos necessários à liquidação da despesa.

## 12. Pagamento

O pagamento deverá ser efetuado em parcela única no valor de R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais).

## 13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Não se aplica.

## 14. Penalidades

Caso não haja o cumprimento das obrigações descritas no tópico 11, supramencionado, não será realizado o pagamento discriminado no tópico 12.

## 15. Garantia dos Serviços/Materiais

Não se aplica.

## 16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

O custo será de R\$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais)

## 17. Modalidade de Empenho

<input checked="" type="checkbox"/>	<b>ORDINÁRIO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>ESTIMATIVO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>GLOBAL</b>
-------------------------------------	------------------	--------------------------	-------------------	--------------------------	---------------

*Para o caso de despesas que envolvam mais de uma modalidade de empenho, detalhar os valores.*

*Exemplos: Contratos que abrangem vários tipos de despesas; contrato de locação de mão-de-obra, que abrange serviços ordinários (empenho global), diárias e serviços extraordinários (empenho estimativo).*

Definições:

- **Empenho Ordinário:** empenho de valor fixo, cujo pagamento ocorra de uma só vez, ex: pagamento de curso, pedido de ata;
- **Empenho Estimativo:** empenho cujo montante não se possa determinar previamente, ex: diárias, passagens, energia, água;
- **Empenho Global:** empenho utilizado para despesa de valor determinado, sujeito a parcelamento, ex: contratos de locação de imóvel.

## 18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

CATSER 20656

## 19. Critérios de Sustentabilidade

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

## 20. Gestão e Fiscalização Contratual

Gestor do contrato: Suênia Estelina da Costa

Telefone: (81) 3194-9177

E-mail: [suenia.costa@tre-pe.jus.br](mailto:suenia.costa@tre-pe.jus.br)

CPF: 043.521.524-80

## 21. ANEXOS

### ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Documento 2923968 e 2930342

### OUTROS ANEXOS

Recife, 25 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **SUÊNIA ESTELINA DA COSTA, Assessor(a) Chefe**, em 25/04/2025, às 14:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2929652** e o código CRC **E8926B8D**.

0007561-80.2025.6.17.8000

2929652v18



**Estudos Técnicos Preliminares**  
**Serviços Diversos e Obras de Engenharia**

**1. Análise de Viabilidade da Contratação**

**1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Contratação de palestrante para proferir palestra técnica, cujo tema será "**Conscientização e gestão sustentável das emissões de gases de efeito estufa (GEE)**", no dia 05/06/2025, em evento comemorativo ao Dia Mundial do Meio Ambiente, promovido pela AGS deste Regional.

**1.2. Unidade Demandante**

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
ASSESSORIA DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL	AGS

**1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD**

PCA - DOD - Inclusão de Despesa 2921123

**1.4. Requisitos do Objeto**

Realização de evento comemorativo ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

**1.5. Benefícios Esperados**

Capacitação e sensibilização dos servidores sobre as emissões de gases de efeito estufa (GEE) e incentivos a práticas sustentáveis.

**1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão**

Não se aplica.

**1.7. Alinhamento Estratégico**

<b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b>	<b>Objetivo 8 - Fortalecer boas práticas de gestão socioambiental e acessibilidade.</b>  Aperfeiçoar a estruturação de práticas relacionadas com a implantação de requisitos de sustentabilidade ambiental.
<b>Sequencial no Plano de Contratações Anual:</b>	Não se aplica.

**1.8. Soluções disponíveis no mercado**

A contratação de palestrante, especialista em Direito Ambiental, para realização de palestra comemorativa do Dia do Meio Ambiente.

**1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida**

A advogada ambientalista Bruna Albuquerque de Souza Morais, é advogada ambientalista, especialista em Direito Ambiental Nacional e Internacional (UFRGS, 2014) com mestrado em Gestão Ambiental (IFPE, 2023) e integrante da Comissão de Direito Ambiental - CDA da OAB/PE, foi indicada em razão de seu currículo e experiência profissional na área.

**1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa**

Palestra com foco na sensibilização dos servidores sobre as emissões de gases de efeito estufa (GEE) e incentivos a práticas sustentáveis.

**1.11. Código do Serviço - CATSER**

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER

01	Palestra com a advogada ambientalista Bruna Albuquerque de Souza Morais	Custeios	3390.39.23 Festividades homenagens	- e	20656
----	-------------------------------------------------------------------------	----------	------------------------------------------	--------	-------

#### 1.12. Local da Prestação dos Serviços

Sala de sessões do TRE-PE.

#### 1.13. Prazo da Prestação do Serviço

Data: 05/06/2025

Horário: 9h

#### 1.14. Descrição Genérica das Atividades

Realização de palestra para Capacitação e sensibilização dos servidores sobre as emissões de gases de efeito estufa (GEE) e incentivos a práticas sustentáveis.

#### 1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Realização de palestra.

#### 1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Não se aplica.

#### 1.17. Análise de Custos

##### 1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
SUÊNIA ESTELINA DA COSTA	AGS

##### 1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
MANIFESTO CONSULTORIA AMBIENTAL	Fornecedor	EPP	PE	Sim	27/03/2025	2923968

##### 1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Verificamos que a palestrante tem formação específica na área pretendida, de acordo com o seu currículo, e experiência na realização de palestras.

##### 1.17.4. Cálculo do preço estimado

###### 1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Não foi realizada pesquisa de mercado com outros fornecedores, em razão da contratação por inexigibilidade, tendo em vista o notório conhecimento da palestrante.

###### 1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Não se aplica.

###### 1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Não se aplica.

###### 1.17.4.4 Valor estimado obtido

Não se aplica.

##### 1.17.5. Orçamento estimado

R\$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais)

## 2. Sustentação do Contrato

### 2.1. Impacto Ambiental

Não há impacto ambiental decorrente dessa contratação, visto que se trata de contratação de serviço que não envolve danos ao meio ambiente.

### 2.2. Sustentabilidade

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

### 2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

### 2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica.

### 2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

### 2.2.4. Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a contratada deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

### 2.2.5. Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

## 3. Estratégia para a Contratação

### 3.1. Natureza do objeto

O objeto a ser contratado possui natureza singular e destina-se a atender uma necessidade pontual e instantânea.

### 3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	X
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

### 3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Recomenda-se a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021.

### 3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

A data de execução do serviço é o dia 05/06/2025. Após a realização da palestra, esgota-se a vigência da contratação.

### 3.5. Parcelamento do objeto

Não há necessidade de parcelamento.

### 3.6. Adjudicação do objeto

Nas contratações diretas, não se verifica a utilização da figura da adjudicação, mas sim após a autorização da autoridade superior, a emissão da nota de empenho e a consequente contratação.

### 3.7. Formalização da Contratação

Sugere-se a substituição do instrumento contratual por nota de empenho. Após a realização da palestra, esgota-se a vigência da contratação, não restando obrigações futuras.

### 3.8. Classificação da despesa

O objeto refere-se a despesa de custeio e a natureza da despesa (ND) é 3390.39.23.

### 3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	SUÊNIA ESTELINA DA COSTA	suenia.costa@tre-pe.jus.br	AGS	3194-9177
Integrante Técnico	SUÊNIA ESTELINA DA COSTA	suenia.costa@tre-pe.jus.br	AGS	3194-9177
Integrante Administrativo	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA E SILVA	sandra.silva@tre-pe.jus.br	AGS	3194-9178

### 3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	SUÊNIA ESTELINA DA COSTA	suenia.costa@tre-pe.jus.br	AGS	3194-9177
Fiscal Técnico	SUÊNIA ESTELINA DA COSTA	suenia.costa@tre-pe.jus.br	AGS	3194-9177
Fiscal Administrativo	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA E SILVA	sandra.silva@tre-pe.jus.br	AGS	3194-9178
Fiscal Demandante	SUÊNIA ESTELINA DA COSTA	suenia.costa@tre-pe.jus.br	AGS	3194-9177

## 4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Atraso ou cancelamento da palestra	Alteração do dia de realização da palestra ou até o seu cancelamento, em razão de atraso no andamento da contratação.	Alta (3)	Alto (3)	9	Gestões junto às unidades competentes pelo processo de contratação para que se imprima celeridade ao processo, tendo em vista a exiguidade de tempo até o dia da palestra.	Durante todo o processo de contratação	AGS
Cancelamento da palestra	Cancelamento da palestra em razão de incompatibilidade na agenda da palestrante.	Baixa (1)	Alto (3)	3	Verificar com a contratada novas datas possíveis.	Durante todo o processo de contratação	AGS

## 5. Informações Complementares

Não se aplica.

## 6. Anexos

Não se aplica.

## 7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **SUÊNIA ESTELINA DA COSTA, Assessor(a) Chefe**, em 15/04/2025, às 10:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2921214** e o código CRC **AE4B628E**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**DOD - Documento de Oficialização da Demanda**

**Inclusão de Despesa no PCA**

**1. Unidade Demandante**

*ASSESSORIA DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL - AGS*

**1.1 Titular da Unidade Demandante**

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
SUÊNIA ESTELINA DA COSTA	1156	9177	suenia.costa@tre-pe.jus.br

**2. Detalhamento da Demanda**

**2.1 Exercício do PCA**

2025

**2.2 Descrição Sucinta da Demanda**

Evento em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente, promovido pela Assessoria de Gestão Socioambiental, com a participação de profissional especializada em Direito Ambiental Nacional e Internacional, contratada para proferir palestra no dia 05 de junho de 2025, às 9h, na sala de sessões, com o tema: "Conscientização e gestão sustentável das emissões de gases de efeito estufa (GEE)".

**2.3 Itens, Quantidades e Valores**

Serviços							
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (Quant. X Valor Unit.)

1	Palestra com a advogada ambientalista Bruna Albuquerque de Souza Moraes	Custeios	3390.39.23 - Festividades e homenagens	20656	1	un	R\$ 6.180,00
<b>Valor Total do Serviço:</b>							R\$ 6.180,00

<b>Valor Total da Demanda</b>	R\$ 6.180,00
-------------------------------	--------------

## 2.4 Alinhamento Estratégico

<b>Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b>	<b>Objetivo 8 - Fortalecer boas práticas de gestão socioambiental e acessibilidade.</b>  Aperfeiçoar a estruturação de práticas relacionadas com a implantação de requisitos de sustentabilidade ambiental.
<b>Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:</b>	não se aplica

## 2.5 Informações Adicionais

Informações Adicionais	Sim	Não
A demanda será uma potencial compra compartilhada?		x
O objeto dessa demanda foi contratado nos últimos dois anos?		x

## 3. Motivação da Demanda

Realização de evento comemorativo a Semana do Meio Ambiente a fim de promover capacitação e sensibilização dos servidores sobre as emissões de gases de efeito estufa (GEE) e incentivos a práticas sustentáveis.

Contemplar ação do Plano de Descarbonização do TRE-PE (2893977), aprovado pela Presidência por meio do Despacho Presidência 2877455, que, dentre outras ações, prevê a **capacitação e sensibilização dos servidores sobre as emissões de gases de efeito estufa (GEE)** e incentivos a práticas sustentáveis.

A adesão do Tribunal ao Acordo Cooperação Técnica n. 01/2025 CNJ/STJ/TST/CJF (2876362), que no eixo ambiental prevê a ação de, até 31/12/2025, a promoção de, pelo menos, um novo **curso de educação ambiental e de capacitação**, promovendo as capacidades institucionais adequadas **para a abordagem de questões e conflitos relacionados à temática socioambiental e climática.**

## 4. Resultados Pretendidos

Capacitação e sensibilização dos servidores sobre as emissões de gases de efeito estufa (GEE) e incentivos a práticas sustentáveis.

## 5. Datas de expectativa de entrega dos documentos e do objeto

DATAS PREVISTAS	Estudos Preliminares	Termo de Referência	Disponibilização do bem/serviço
	15/04/2025	25/04/2025	05/06/2025

## 6. Critérios de Priorização da Demanda

Critérios de Priorização	Sim	Não
Relaciona-se ao processo eleitoral?		x
Impacta na disponibilidade de serviços essenciais do Tribunal? <sup>1</sup>		x
Possui valor estimado acima de R\$ 300.000,00?		x
Relaciona-se com obras ou reformas de engenharia?		x
Relaciona-se a serviços de segurança, limpeza ou acessibilidade? <sup>2</sup>		x
Impede o funcionamento das unidades administrativas?		x
Interfere na saúde e no bem-estar dos servidores?	x	

1: Os serviços essenciais estão especificados na Portaria TRE-PE nº 291/2021.

2: Segurança, nesse caso, refere-se à segurança física ou da informação.

## 7. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
SUÊNIA ESTELINA DA COSTA	1156	9177	suenia.costa@tre-pe.jus.br

## 8. Anexos

*Não se aplica*

## 9. Aprovação e Assinaturas

*Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.*



Documento assinado eletronicamente por **SUÊNIA ESTELINA DA COSTA, Assessor(a) Chefe**, em 11/04/2025, às 14:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2921123** e o código CRC **D38DEF08**.